
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003.2022 SECRETARIA DE SAÚDE DE
MALLET

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 003/2022
SECRETARIA DE SAÚDE DE MALLET

Regulamenta o uso das Linhas Guias de Cuidado referente aos procedimentos, rotinas e responsabilidades para as organizações dos fluxos das demandas de Condições Crônicas das Unidades da Secretária de Saúde.

LORENA APARECIDA SOARES, Secretária de Saúde do Município de Mallet, conforme Decreto Municipal nº 024, de 02 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem; **Considerando** a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); **Considerando** a necessidade de regulamentar um “padrão” que estabeleça os procedimentos, rotinas e responsabilidades para a identificação e organização dos fluxos das demandas de condições crônicas dos usuários que acessam as unidades básicas de saúde;

Considerando a possibilidade e necessidade de estabelecer e adotar as Linhas Guia de Atenção à Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º. A Secretaria de Saúde de Mallet adotará a LINHA GUIA DE DIABETES MELLITUS, de 2018, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 2º. A Secretaria de Saúde de Mallet adotará a LINHA GUIA DE HIPERTENSÃO ARTERIAL, de 2018, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas instruções em contrário.

Mallet, 14 de setembro de 2022.

LORENA APARECIDA SOARES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:2D6CF534

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/09/2022. Edição 2606
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>